

TERMO ADITIVO Nº 055/2023
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº R026/2021 – SMS.G/CPCS

PROCESSO SEI CG R026/2021 6018.2021/0004502-6

PROCESSO SEI TA 55/2022 6018.2023/0091567-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA
ESPERANÇA - AFNE.**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE
DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO
TÉCNICA DE SAÚDE SÉ E DA SUPERVISÃO
TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECILIA E
HOSPITAL SANTA DULCE DOS POBRES BELA
VISTA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR – UNIDADES PERTENCENTES A
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO – CRS-C.

OBJETO DO ADITAMENTO: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS
SALAS CIRURGICAS PARA IMPLANTAÇÃO DO
SERVIÇO DE IMAGEM
ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA NO HOSPITAL
MUNICIPAL BELA VISTA SANTA DULCE DOS
PODRES.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 75.433,95 (estimado)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

NOTA DE EMPENHO nº 133.137/2023

DOTAÇÃO Nº: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

Pelo presente instrumento, na Coordenadoria Regional de Saúde Centro, da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Libero Badaró, 282, 9º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO - CRS-C**, inscrita no CNPJ nº 46.392.148/0058-55, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **PAULETE SECCO ZULAR**, RF: 609.085-1 nos termos do Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018, alterada pela Portaria 1244/2019 - SMS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social do Município de São Paulo, inscrita no **CNPJ nº 06.058.863/0007-91**, requerimento CREMESP nº 224986 com o responsável técnico Roberto Andrade Simões e protocolo de requerimento de registro da CONTRATADA pessoa jurídica junto ao CREMESP nº 072492, com filial na Alameda Santos, 2315 conj 21 a 25 e 61 a 65, Cep: 01.419-101 - Cerqueira César - São Paulo - SP, com endereço eletrônico: secretaria.executiva@afne.org.br, representada neste ato por seu representante legal **LUCAS SILVA SARTORI**, brasileiro, Diretor Vice-Presidente, portador da cédula de identidade RG Nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], com endereço eletrônico lucas.sartori@afne.org.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal nº 14.132/2006, c/c com o Decreto Municipal nº 52.858/2011, de acordo com a Portaria nº 702/2018-SMS/GAB e na Portaria nº 585/2021/SMS.G, e em conformidade com o permissivo da décima quarta, no item 14.7 e 14.10, do Termo de Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, e perante as testemunhas abaixo assinadas, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo nº 055/2023** ao Contrato de Gestão supracitado, para fazer constar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Apresenta e aprova o Plano de Trabalho para EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS CIRURGICAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMAGEM



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, initials 'MB' in the middle, and another signature at the bottom.

ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA NO HOSPITAL MUNICIPAL BELA VISTA SANTA DULCE DOS PODRES., no valor estimado de **R\$ 75.433,95 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

1.2. Para fazer frente às despesas do presente termo aditivo, foi emitida a nota de empenho **nº 133.137/2023**, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0**.

1.3. O pagamento das despesas referente ao presente termo aditivo será realizado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Dezembro/23	TOTAL
R\$ 75.433,95	R\$ 75.433,95

1.4. Os preços do presente ajuste incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, sendo que o mesmo constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, incluídos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

1.5. O prazo de vigência para execução total deste contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável nos termos da Lei.



1.6. A adequação deve ser realizada em 30 dias conforme Cronograma Físico de Desembolso e de Execução dos Serviços abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
UNIDADE: HMMVB									
ADEQUAÇÃO: ADEQUAÇÃO ENDOSCOPIA									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS							
		SEMANA 01		SEMANA 02		SEMANA 03		SEMANA 04	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Serviços preliminares	1,60%	R\$ 1.007,19						
2	Vedros	9,42%	R\$ 5.913,98	9,42%	R\$ 5.913,98				
3	Esquadrias de madeira			29,83%	R\$ 18.733,43				
4	Pintura					2,40%	R\$ 1.506,75	2,40%	R\$ 1.506,75
5	Instalações elétricas			5,26%	R\$ 3.301,12	5,26%	R\$ 3.301,12		
6	Instalações hidrosanitárias			8,57%	R\$ 5.384,94	8,57%	R\$ 5.384,94		
7	Revestimentos					12,03%	R\$ 7.552,22		
8	Forro							0,32%	R\$ 198,68
9	Piso							0,75%	R\$ 468,18
10	Serviços complementares							4,19%	R\$ 2.630,80
TOTAL MEDIÇÕES			R\$ 6.921,17		R\$ 33.333,46		R\$ 17.745,02		R\$ 4.804,41
TOTAL		R\$ 62.804,05							
BDI 20,11		R\$ 12.629,90							
VALOR TOTAL OBRA		R\$ 75.433,95							

1.7. Compete à CONTRATADA apresentar à contratante, em até 07 (sete) dias úteis após assinatura da Ordem de Início, o recolhimento junto ao CREA da anotação de responsabilidade técnica (ART), relativa ao período de vigência do serviço a ser executado, juntamente com a cópia da carteira de Classe que assim o responsável for credenciado.

1.8. No término da Obra, será emitido o Termo De Recebimento Provisório dos Serviços ora contratados, onde a Fiscalização da CONTRANTE junto ao responsável da

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATADA executarão um Checklist / Relatório de Entrega de Obra, onde neste serão apontadas as irregularidades e ou inconformidades que assim forem averiguadas, para que a CONTRATADA possa executar, em prazo a ser determinado a posterior, os devidos reparos, os itens faltantes e os não executados a contento e somente após o aceite deste documento é que a CONTRATADA poderá emitir o Termo De Recebimento Definitivo dos Serviços, que será assinado por ambas as partes e juntamente a este deverá ser entregue o Termo de Garantida da Obra.

1.9. Todos os materiais e serviços prestados deverão ser garantidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de instalação e entrega da obra;

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A execução da obra deverá seguir obrigatoriamente as normas e legislações da cidade de São Paulo em especial a **PORTARIA Nº 1165/2019-SMS.G e suas posteriores alterações.**

2.2. A execução da obra, compreendendo etapas de realização, deverá ser acompanhada pelo responsável do Setor de Obras da CRS-C, que dará ao término, o Ateste de Recebimento junto com o Supervisor da STS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Instruem o presente termo aditivo os documentos anexados no processo eletrônico SEI nº **6018.2023/0091567-9**, conforme relação indicativa abaixo:

3.1.1 Ofício 092/2023 (090501820)

3.1.2 Plano de Trabalho nº 026A (090501890)

3.1.2. Justificativa da STS Sé (091216433)



CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, e dos seus Termos Aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento TA nº 55/2023.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023.



PAULETE SECCO ZULAR
COORDENADORA
CONTRATANTE



LUCAS SILVA SARTORI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
CONTRATADA

Lucas Sartori
Vice Presidente
AFNE
Associação Filantrópica Nova Esperança

Testemunhas:



Ricardo Tadeu Sá Teles
STS SÉ (contratos)
RF: 743.216.0



Wagner Gonçalves
STS Sé
RF: 614.160.9